

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OPUS COWORKING ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA

CONTRATANTE: [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], [profissão], inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, regularmente inscrito(a) no Conselho Profissional competente sob nº _____.

CONTRATADA: OPUS COWORKING ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.211.652/0001-85, com sede na Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisola 12-67, Bauru, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal na forma do contrato social.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COWORKING CLÍNICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cessão onerosa e não exclusiva de uso de salas de atendimento em espaço de coworking clínico administrado pela CONTRATADA.

1.2. As salas destinam-se exclusivamente à realização de atendimentos por profissionais regularmente habilitados em seus respectivos Conselhos de Classe.

1.3. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício, societário ou de representação entre as partes, tratando-se exclusivamente de prestação de serviços e cessão de uso de espaço físico por hora.

CLÁUSULA 2 – DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO

2.1. Constitui requisito indispensável para utilização das salas a comprovação de registro ativo e regular junto ao respectivo Conselho Profissional da categoria.

2.2. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória da regularidade profissional.

2.3. A perda ou suspensão do registro profissional implica na imediata suspensão do direito de utilização das salas.

CLÁUSULA 3 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ocorre por horas avulsas, não havendo exigência de quantidade mínima de horas, fidelização ou prazo mínimo de permanência.

3.2. São comercializadas exclusivamente horas cheias, não sendo permitida a contratação de frações de hora.

3.3. A utilização das salas ocorrerá mediante prévio agendamento e disponibilidade.

CLÁUSULA 4 – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor padrão da hora avulsa é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

4.2. A CONTRATADA poderá oferecer promoção semanal condicionada à utilização mínima de horas dentro da mesma semana (segunda-feira a sábado), conforme critérios abaixo:

I – Utilização de 5 (cinco) horas na mesma semana: valor reduzido para R\$ 30,00 (trinta reais) por hora naquela semana;

II – Utilização de 10 (dez) horas na mesma semana: valor reduzido para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora naquela semana.

4.3. Caso o CONTRATANTE utilize menos de 5 (cinco) horas na semana, será aplicado o valor padrão de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora.

4.4. As condições promocionais são válidas exclusivamente dentro da semana em que as horas forem efetivamente utilizadas, não havendo cumulatividade para semanas distintas.

4.5. A cobrança das horas utilizadas ocorrerá mensalmente, sempre no início do mês subsequente ao da utilização, mediante envio de solicitação de pagamento via PIX, contendo chave ou código de pagamento e o valor total apurado.

4.6. O CONTRATANTE poderá solicitar relatório detalhado das horas utilizadas para conferência, podendo contestar exclusivamente:

I – Horas que não tenham sido previamente solicitadas; II – Horas desmarcadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e que, ainda assim, constem no relatório.

4.7. O prazo para pagamento será até o dia 10 (dez) do mês de vencimento.

4.8. Após o vencimento, incidirá multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die (0,033% ao dia), até a efetiva quitação.

CLÁUSULA 5 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Utilizar o espaço exclusivamente para fins profissionais lícitos e dentro das normas éticas da respectiva categoria.

5.2. Zelar pela conservação do espaço, mobiliário e equipamentos disponibilizados.

5.3. Respeitar rigorosamente o horário contratado, sendo admitida tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para desocupação da sala.

5.4. Caso ultrapasse o tempo contratado, a CONTRATADA poderá, de forma cordial, solicitar a imediata desocupação da sala.

5.5. Ao término do uso, deixar a sala organizada nas mesmas condições em que foi encontrada.

5.6. Responsabilizar-se integralmente por seus pacientes, clientes e acompanhantes.

5.7. Manter absoluto sigilo profissional sobre informações de seus atendimentos, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das normas éticas e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

5.8. Indenizar integralmente eventuais danos causados à sala, mobiliário, equipamentos ou a terceiros durante o período de utilização.

CLÁUSULA 6 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar sala em condições adequadas de uso, higiene e segurança.

6.2. Garantir o funcionamento regular da estrutura oferecida, salvo casos fortuitos ou de força maior.

6.3. Ofertar os horários disponíveis independentemente de sala específica, não sendo garantido ao CONTRATANTE o uso de sala determinada caso esta já esteja ocupada.

6.4. Não interferir na atuação profissional do CONTRATANTE.

6.5. Poderá suspender novos agendamentos e bloquear a utilização das salas em caso de inadimplência até a regularização do débito.

CLÁUSULA 7 – DA NATUREZA JURÍDICA

7.1. O presente contrato não caracteriza locação imobiliária regida pela Lei nº 8.245/91, mas cessão de uso de espaço por período determinado (hora), dentro de modelo de coworking.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DE HORAS

8.1. Por se tratar de contratação por hora avulsa e sem fidelização, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação, sem ônus.

8.2. Permanecem exigíveis valores referentes a horas já utilizadas.

8.3. O cancelamento de horas agendadas poderá ser realizado sem cobrança desde que efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário agendado.

8.4. Cancelamentos realizados com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas serão cobrados normalmente.

CLÁUSULA 9 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O CONTRATANTE declara estar ciente e autoriza o tratamento e o armazenamento de seus dados pessoais pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste contrato, incluindo cadastro, agendamento de horários, emissão de documentos fiscais, cobrança, comunicação entre as partes e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais do CONTRATANTE contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3. Os dados pessoais serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades deste contrato e das obrigações legais ou regulatórias aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de [BAURU-SP], com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Bauru, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

OPUS